



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 35625514/2024-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.002460/2024-95

Assunto: **Decisão Homologatória - Auto de Infração e Notificação 1310-00008-2024 navio PACIFIC PIONEER**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310-00008-2024, lavrado no dia 28/4/2024, que aplicou multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao armador TAMAR SHIP MANAGEMENT LTD, sem CNPJ, endereço 26/F VERTICAL SQ, 28 HEUNG YIP ROAD, WONG CHUK HANG, HONG KONG, no ato representado pela agência marítima ORION OPERACOES PORTUARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.185.389/0008-62, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio PACIFIC PIONEER, tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017. Guia de Recolhimento da União - GRU, anexa ao processo.
2. O Art. 309, § 4º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 3º, da IN 198 DG/PF, prevê que "*lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias*".
3. O Art. 309, § 5º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 6º, da IN 198 DG/PF, prevê que "*o infrator que, regularmente notificado, não apresentar defesa será considerado revel*".
4. Encerrado o prazo e não havendo defesa, sendo revel o infrator e por estar em consonância com o Art. 108, II, da Lei 13.445/2017 c/c Art. 301, II, do Decreto 9.199/2017, MANTÉM-SE a multa aplicada, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
5. Encaminha-se a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico [jorge@imb.amorion.com.br](mailto:jorge@imb.amorion.com.br) da agência marítima ORION OPERACOES PORTUARIAS LTDA, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.

**TOMMY ROSS CARDOSO**  
Papiloscopista Policial Federal  
Chefe do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **TOMMY ROSS CARDOSO, Papiloscopista Policial Federal**, em 10/06/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=35625514&crc=AC2CB09C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35625514&crc=AC2CB09C).  
Código verificador: **35625514** e Código CRC: **AC2CB09C**.

---

**Referência:** Processo nº 08490.002460/2024-95

SEI nº 35625514